

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de estudos técnicos, modelagem e estruturação do futuro processo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Patrocínio/MG, bem como ao acompanhamento técnico do procedimento licitatório decorrente dos estudos elaborados até a fase de homologação do certame, nos termos da tabela abaixo e em consonância com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de estudos técnicos, modelagem e estruturação do futuro processo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Patrocínio/MG, bem como ao acompanhamento técnico do procedimento licitatório decorrente dos estudos elaborados até a fase de homologação do certame.	<u>SE</u>	<u>1</u>	<u>R\$</u> <u>221.517,50</u>	<u>R\$</u> <u>221.517,50</u>

1.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço comum por envolver a elaboração de estudos técnicos especializados e a estruturação de concessão de serviço público com atividades de modelagem econômico-financeira, definição de parâmetros regulatórios e desenvolvimento dos instrumentos necessários à futura licitação. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que demanda análises técnicas complexas, tratamento de dados e construção de cenários.

1.3. A execução do objeto exige metodologia técnica específica e integrada com elevado grau de especialização, não sendo passível de padronização por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal característica justifica a adoção de critério de julgamento que considere, além do preço, a qualidade técnica das propostas.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315/2024.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa da Administração Pública e formalização de termo aditivo, quando necessário para a conclusão do objeto ou em razão de eventual alteração no cronograma de execução observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4.4. Considerando a natureza técnica, intelectual e multidisciplinar do objeto, a execução contratual será realizada por etapas sucessivas, vinculadas à entrega de produtos técnicos específicos, sendo o pagamento efetuado de forma parcelada e condicionado à aprovação das respectivas etapas pela Administração Pública, nos termos do cronograma físico de execução e critérios de medição previstos neste Termo de Referência (item 7.2).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui a responsabilidade constitucional de organizar e assegurar a adequada prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, o qual atualmente é executado por meio de contrato de concessão com término previsto para **02 de maio de 2027**. Tal circunstância impõe à Administração Pública a adoção antecipada das providências necessárias para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação do serviço público, evitando descontinuidade ou prejuízos à população.

2.2. A estruturação do novo modelo de concessão demanda a realização de estudos técnicos especializados e integrados, abrangendo análises operacionais, institucionais e econômico-financeiras. Ademais, requer a elaboração dos instrumentos técnicos indispensáveis ao procedimento licitatório, tais como projeto básico, termo de referência, diretrizes para o edital e minuta contratual, os quais devem estar fundamentados em modelagem técnica consistente e aderente às especificidades do sistema municipal de transporte coletivo.

2.3. Diante da complexidade, da natureza multidisciplinar e do caráter predominantemente intelectual das atividades a serem desenvolvidas, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada experiência em modelagem de concessões e estruturação de projetos no setor de mobilidade urbana, apta a fornecer suporte técnico qualificado à Administração Pública.

2.4. Nesse contexto, a presente contratação visa assegurar que o Município disponha de base técnica consistente para a adequada estruturação da futura concessão, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a continuidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de estudos, modelagem, estruturação e acompanhamento técnico da futura concessão do serviço público de transporte coletivo urbano, mediante licitação na modalidade

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



concorrência, adotando-se o critério de julgamento técnica e preço, nos termos dos arts. 6º inciso XXXVIII e 36 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A adoção do critério técnica e preço justifica-se pela natureza predominantemente intelectual, complexa e multidisciplinar do objeto, que demanda avaliação conjunta da qualidade técnica, metodologia, experiência da equipe e proposta econômica, sendo tais elementos determinantes para a adequada estruturação da concessão e mitigação de riscos.

3.3. A solução contempla a realização de estudos técnicos integrados, abrangendo diagnóstico do sistema, análise operacional e institucional, estudos de demanda e oferta, bem como modelagem econômico-financeira destinada à avaliação da viabilidade e sustentabilidade do sistema ao longo da vigência contratual.

3.4. A modelagem econômico-financeira deverá contemplar, no mínimo, a estruturação de receitas, custos, investimentos, fluxo de caixa projetado e indicadores de desempenho econômico-financeiro, incluindo TIR, VPL e EBITDA, com base em premissas rastreáveis e dados consistentes.

3.5. A solução abrange, ainda, a definição dos parâmetros estruturantes da concessão, incluindo política tarifária, modelo de remuneração, critérios de reajuste e revisão, bem como mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e adequada alocação de riscos.

3.6. Integram o escopo a elaboração dos instrumentos técnicos necessários à futura licitação, incluindo projeto básico, termo de referência, edital e minuta contratual, alinhados aos resultados dos estudos e à modelagem desenvolvida.

3.7. A execução dos serviços será realizada em conjunto com a Comissão Técnica Multidisciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 4.805/2026, competindo à contratada atuar de forma articulada com a referida comissão, assegurando alinhamento metodológico, validação das premissas adotadas e aderência às diretrizes da Administração Pública.

3.8. A contratação contempla, ainda, o acompanhamento técnico do procedimento licitatório decorrente dos estudos elaborados, até a fase de homologação, incluindo suporte à Administração na análise de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos relacionados aos aspectos técnicos da modelagem e dos documentos produzidos.

3.9. Ao final, deverão ser entregues relatórios técnicos conclusivos e modelagens econômico-financeiras em formato editável, contendo premissas, memórias de cálculo e cenários analisados, aptos a subsidiar a condução do certame e a estruturação da concessão.

3.10. A solução proposta assegura base técnica adequada à realização do procedimento licitatório, contribuindo para a definição de parâmetros contratuais consistentes, para a sustentabilidade econômico-financeira do sistema e para a adequada prestação do serviço público.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação das atividades que integram o núcleo essencial do objeto contratual por constituírem serviços de natureza predominantemente intelectual e indispensáveis à adequada execução da contratação, compreendendo, especialmente:

- a) a coordenação geral dos trabalhos;
- b) a elaboração dos estudos de demanda e oferta;
- c) a elaboração da modelagem econômico-financeira da concessão;
- d) a estruturação jurídica da futura concessão, incluindo a definição dos parâmetros regulatórios e contratuais; e
- e) a elaboração dos instrumentos técnicos e jurídicos da futura licitação, compreendendo, no mínimo, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o edital e a minuta do contrato de concessão.

4.2.2. Poderão ser subcontratadas, excepcionalmente, atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que não impliquem a transferência das atividades previstas no subitem anterior, não comprometam a responsabilidade técnica da contratada e sejam previamente autorizadas pela Administração Pública.

4.2.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: promover subcontratação em desacordo com os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, que, embora tecnicamente especializado e de caráter predominantemente intelectual, pode ser plenamente executado por empresa individualmente considerada, sendo comum no mercado a atuação isolada de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para a execução integral dos serviços.

4.3.3. Ademais, durante o levantamento de mercado realizado para instrução da presente contratação, verificou-se a existência de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



individual, inexistindo elementos que demonstrem a necessidade de admissão de consórcios para ampliação da competitividade do certame. Assim, a vedação não implica restrição indevida à competição, mas visa preservar a eficiência da execução contratual, simplificar a gestão e a fiscalização do contrato e evitar a complexidade decorrente da atuação conjunta de múltiplas empresas, sem prejuízo da ampla participação de potenciais licitantes.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui natureza predominantemente intelectual, com baixo risco de inadimplemento financeiro, além de não envolver fornecimento de bens ou execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.4.2. Ademais, o modelo de execução contratual adotado prevê a realização de pagamentos de forma parcelada e condicionada à entrega e aprovação de produtos técnicos por etapa, o que permite à Administração Pública exercer controle efetivo sobre a execução do objeto, mitigando riscos de prejuízo ao erário.

4.4.3. Ressalta-se, ainda, que eventual inadimplemento poderá ser adequadamente tratado por meio das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, as quais se mostram suficientes e proporcionais à natureza da contratação.

4.5. Requisitos Técnicos:

4.5.1. Para o atendimento da necessidade identificada a solução a ser contratada deverá contemplar a elaboração de estudos técnicos, modelagem e estruturação do futuro processo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano no âmbito municipal, incluindo a elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, projeto básico, termo de referência, edital e minuta contratual, bem como ao acompanhamento técnico do procedimento licitatório decorrente dos estudos elaborados até a fase de homologação do certame. Dessa forma, a solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) **Capacidade Técnica Especializada:** A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica com conhecimento especializado em modelagem econômico-financeira aplicada a serviços públicos, concessões e projetos de mobilidade urbana, considerando a complexidade inerente à estruturação de sistemas de transporte coletivo.
- b) **Metodologia de Análise Técnico-Econômica:** A solução deverá contemplar metodologia adequada para análise técnica, operacional e econômico-financeira do sistema, incluindo projeções de demanda, receitas e custos operacionais, análise de investimentos, definição de

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



parâmetros de remuneração e estruturação de cenários de sustentabilidade do serviço ao longo da vigência contratual.

- c) **Elaboração de Modelagem Econômico-Financeira Detalhada:** O estudo deverá contemplar a elaboração de modelagem econômico-financeira estruturada, incluindo, no mínimo, a construção de planilhas de receitas brutas e líquidas, fluxo de caixa projetado para todo o período da concessão, estruturação de custos fixos e variáveis, custos operacionais, administrativos e tributários, despesas com pessoal, custos de depreciação, bem como o cálculo de indicadores como EBITDA, Taxa Interna de Retorno (TIR) e Valor Presente Líquido (VPL).
- d) **Definição de Parâmetros da Concessão:** A solução deverá contemplar a definição da proposta de valor da concessão, da política tarifária aplicável e dos parâmetros de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo critérios de reajuste, revisão e mecanismos de reequilíbrio.
- e) **Utilização de dados e estudos existentes:** Os estudos deverão considerar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, bem como os dados e estudos operacionais já disponíveis no âmbito da Administração, podendo propor aprimoramentos que visem à melhoria da eficiência e sustentabilidade do sistema.
- f) **Estruturação dos Instrumentos da Licitação:** A solução deverá contemplar a elaboração do projeto básico, termo de referência, edital de licitação e minuta contratual da concessão, de modo a viabilizar a futura delegação do serviço público.
- g) **Elaboração de Estudos Técnicos Estruturados:** Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo, acompanhado de planilhas estruturadas de modelagem econômico-financeira parametrizada, contendo premissas, memórias de cálculo e cenários analisados, em formato que permita sua utilização pela Administração Pública.
- h) **Simulação de Cenários e Análise de Riscos:** A solução deverá contemplar a realização de simulações de cenários, análise de sensibilidade e avaliação de riscos, considerando diferentes variáveis operacionais, econômicas e regulatórias do sistema.
- i) **Subsídio à Tomada de Decisão Administrativa:** Os resultados deverão fornecer elementos técnicos suficientes para subsidiar a definição do modelo mais adequado para a prestação do serviço, incluindo a estruturação da nova concessão e a tomada de decisão quanto às alternativas disponíveis.
- j) **Transparência Metodológica e Transferência de Conhecimento:** A metodologia adotada, as premissas consideradas e os dados utilizados deverão ser apresentados de forma clara e estruturada, permitindo à Administração compreender a modelagem realizada e utilizar os resultados no planejamento e na condução do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- k) **Acompanhamento Técnico do Procedimento Licitatório:** A solução deverá contemplar o acompanhamento técnico do procedimento licitatório decorrente dos estudos elaborados, até a fase de homologação do certame, incluindo, no mínimo:
- apoio técnico na análise de questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados pelos licitantes;
 - suporte na análise de impugnações ao edital e recursos administrativos relacionados aos aspectos técnicos da modelagem e dos documentos produzidos;
 - elaboração de manifestações técnicas, notas técnicas e pareceres de apoio à tomada de decisão da Administração;
 - verificação da aderência das propostas às premissas da modelagem econômico-financeira;
 - suporte à comissão de licitação ou equipe técnica na avaliação de aspectos técnicos das propostas, quando solicitado;
 - esclarecimento de dúvidas técnicas durante o certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento e condições de entrega

5.1.1. A execução do objeto terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados voltados à elaboração de estudos, modelagem, estruturação e acompanhamento do futuro processo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Patrocínio/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública e pela Comissão Técnica Multidisciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 4.805/2026.

5.1.2. A Contratada deverá, previamente ao início dos trabalhos, promover a coleta, tratamento e validação dos dados necessários à execução dos estudos mediante articulação com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, incluindo informações relativas à demanda, custos operacionais, receitas, aspectos regulatórios, fiscais e demais dados pertinentes à adequada modelagem do sistema.

5.1.3. O prazo estimado para conclusão dos serviços será de até **6 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Pública.

5.1.4. Os produtos deverão ser apresentados em formato digital editável, permitindo sua utilização, atualização e validação pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5.1.5. A modelagem econômico-financeira deverá ser apresentada em planilhas eletrônicas editáveis, contendo premissas, memórias de cálculo e estrutura lógica que permita sua validação e atualização pela Administração Pública.

5.1.6. Deverão ser apurados indicadores de desempenho econômico-financeiro, tais como EBITDA, Taxa Interna de Retorno (TIR) e Valor Presente Líquido (VPL), a partir de premissas claras, justificadas e rastreáveis, de modo a assegurar a confiabilidade da análise de viabilidade do projeto.

5.1.7. A execução dos serviços deverá ocorrer em articulação com a **Comissão Técnica Multidisciplinar instituída pelo Município (Decreto Municipal nº 4.805/2026)**, a qual acompanhará o desenvolvimento dos estudos, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, informações complementares e ajustes metodológicos sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.8. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, consistência e confiabilidade das informações e análises apresentadas.

5.1.9. Os documentos elaborados serão submetidos à validação e aprovação da Administração Pública, que manterá a responsabilidade final pelos atos do procedimento licitatório.

5.1.10. Cronograma físico-financeiro de execução:

MÊS	ETAPA	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1º mês	Etapa 1 – Diagnóstico do Sistema	Diagnóstico técnico-operacional, institucional e regulatório do sistema.
2º mês	Etapa 2 – Estudos de Demanda e Oferta (início)	Levantamento e tratamento de dados e início dos estudos de demanda e oferta
3º mês	Etapa 2 – Estudos de Demanda e Oferta (conclusão) + Etapa 3 – Modelagem Técnico-Operacional (início)	Consolidação da demanda e início da modelagem técnico-operacional
4º mês	Etapa 3 – Modelagem Técnico-Operacional (conclusão)	Consolidação das análises operacionais, institucionais e estruturais.
5º mês	Etapa 4 – Modelagem Econômico-Financeira	Modelagem econômico-financeira completa da concessão
6º mês	Etapa 5 – Estruturação da Concessão e Produtos Finais	Elaboração do Projeto Básico, TR, Edital e minuta contratual.

5.1.11. Após a conclusão das etapas técnicas e entrega dos produtos finais, a contratada deverá prestar acompanhamento técnico ao procedimento licitatório da concessão até a homologação do certame, incluindo:

- a) apoio na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimento;
- b) suporte técnico na análise de impugnações ao edital;

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- c) subsídio técnico à análise de recursos administrativos;
- d) esclarecimentos técnicos à comissão de licitação;
- e) apoio na validação de eventuais ajustes nos documentos licitatórios.

5.1.11.1. O acompanhamento técnico não implica responsabilidade da contratada pelos atos administrativos decisórios, que permanecem de competência exclusiva da Administração Pública.

5.2. Etapas da execução – Diagnóstico e Prognóstico:

5.2.1. Para fins de recebimento e liberação de pagamento cada etapa da execução contratual somente será considerada concluída após a entrega e aprovação pela Administração Pública dos produtos mínimos obrigatórios abaixo descritos, observada a consistência técnica das análises, a aderência às diretrizes estabelecidas pelo Município e pela Comissão Técnica Multidisciplinar, bem como a coerência metodológica com as etapas anteriores.

5.2.1.1. Cada etapa deverá observar estrita vinculação técnica às etapas precedentes, sendo vedada a utilização de premissas divergentes sem a devida justificativa técnica e prévia validação da Administração Pública.

5.2.1.2. A aprovação das etapas não afasta a possibilidade de solicitação de ajustes posteriores pela Administração Pública, caso sejam identificadas inconsistências técnicas, necessidade de adequação metodológica ou de alinhamento às diretrizes institucionais, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela qualidade e consistência dos produtos entregues.

a) ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO DO SISTEMA

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Relatório técnico de diagnóstico contendo:
 - análise do marco legal, regulatório e contratual;
 - caracterização do sistema atual (linhas, itinerários, frota, frequência);
 - análise da demanda atual de passageiros;
 - avaliação do modelo tarifário e da forma de remuneração;
 - diagnóstico da estrutura institucional e de gestão;
- Levantamento e consolidação de dados operacionais e financeiros;
- Identificação de fragilidades, gargalos e riscos do sistema;
- Apresentação de base de dados organizada (planilhas ou banco estruturado).

b) ETAPA 2 – ESTUDOS DE DEMANDA E OFERTA

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- Relatório técnico contendo:
 - metodologia de projeção de demanda;
 - estimativas de crescimento da demanda;
 - análise da oferta atual e futura;
- Matriz origem-destino (quando aplicável);
- Estudos de comportamento de usuários;
- Consolidação dos dados tratados em formato editável;
- Memória de cálculo das projeções realizadas.

Ao final da etapa, os dados e premissas consolidados deverão servir como base obrigatória para o desenvolvimento das etapas subsequentes, especialmente para a modelagem técnico-operacional.

ETAPA 3 – MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Relatório técnico contendo:
 - proposta de reestruturação da rede de transporte;
 - definição de linhas, itinerários e frequências;
 - dimensionamento da frota;
 - diretrizes operacionais do sistema;
- Análise institucional e regulatória consolidada;
- Proposta de melhorias operacionais e de eficiência;
- Avaliação de cenários operacionais alternativos.

A modelagem técnico-operacional deverá ser integralmente fundamentada nos dados e resultados da Etapa 2, não sendo admitida a alteração de premissas sem prévia validação da Administração e da Comissão Técnica Multidisciplinar.

ETAPA 4 – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Planilhas parametrizadas e editáveis contendo:
 - receitas brutas e líquidas;
 - estrutura de custos (fixos, variáveis, operacionais, administrativos e tributários);
 - investimentos necessários;
 - fluxo de caixa projetado para todo o período da concessão;
- Cálculo dos indicadores:
 - TIR (Taxa Interna de Retorno);
 - VPL (Valor Presente Líquido);
 - EBITDA;

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- Definição da política tarifária;
- Estrutura de remuneração da concessionária;
- Simulações de cenários e análise de sensibilidade;
- Matriz de riscos da concessão.

A modelagem econômico-financeira deverá refletir integralmente as definições técnico-operacionais estabelecidas na etapa anterior, assegurando coerência entre os parâmetros operacionais, os investimentos previstos e as projeções financeiras.

ETAPA 5 – ESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO E PRODUTOS FINAIS

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Projeto Básico da concessão;
- Termo de Referência para a futura licitação;
- Edital para a futura licitação;
- Minuta de contrato de concessão;
- Relatório técnico conclusivo consolidando todas as etapas;
- Consolidação final da modelagem econômico-financeira;
- Documento contendo premissas, metodologia e resultados finais.

Os instrumentos técnicos e jurídicos elaborados deverão refletir integralmente os resultados dos estudos e da modelagem desenvolvida, sendo vedada a dissociação entre as premissas adotadas, os cenários analisados e os documentos produzidos, assegurando a consistência técnica e a viabilidade do modelo proposto.

5.3. Entregas Parciais e Relatórios por Etapa

5.3.1. Ao término de cada etapa prevista no cronograma de execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico parcial correspondente, contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, a metodologia aplicada, os dados utilizados, as análises realizadas e os resultados obtidos em cada fase.

5.3.2. Os relatórios deverão ser apresentados de forma estruturada, com linguagem técnica adequada, contemplando, quando aplicável, planilhas, gráficos, mapas, memórias de cálculo e demais elementos que evidenciem a consistência das análises realizadas.

5.3.3. Cada entrega parcial ficará sujeita à análise e validação pela Administração Pública e pela Comissão Técnica Multidisciplinar, podendo ser solicitados ajustes, complementações ou esclarecimentos antes da aprovação da etapa subsequente.

5.3.4. A continuidade da execução contratual poderá estar condicionada à aprovação formal dos produtos entregues em cada fase, de modo a assegurar a qualidade técnica, a aderência às diretrizes estabelecidas e a coerência metodológica entre as etapas do estudo.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.4.1. Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços objeto da contratação, não se aplica garantia técnica, manutenção ou assistência técnica nos moldes previstos para fornecimento de bens ou serviços comuns, inclusive a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.4.2. A contratada permanecerá responsável pela correção, complementação e adequação dos estudos, documentos e produtos técnicos elaborados durante a execução contratual e até a homologação do procedimento licitatório decorrente dos estudos realizados, sempre que constatada necessidade de ajuste pela Administração Pública.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.315/ 2024, de forma que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato decorrente ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/ 2024, Decreto Municipal 4.813/2026 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto deste instrumento, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as condições nele estabelecidas, assegurando a adequada prestação dos serviços e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s), às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo será contado a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do(s) serviço(s), da qualidade técnica, do atendimento às especificações contratuais, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou abrangência do(s) serviço(s), deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.1.5. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento/faturamento

7.2.1. O faturamento será realizado **de forma parcelada vinculado à conclusão e aprovação das etapas previstas no cronograma de execução do objeto**, mediante apresentação do relatório técnico e da respectiva nota fiscal, após o atesto do fiscal e do gestor do contrato, que deverão verificar a regular execução e a efetiva conclusão dos serviços contratados:

- I. **Etapas 1 – Diagnóstico do Sistema:** Pagamento correspondente a **15%** do valor contratual, após entrega e aprovação do relatório de diagnóstico;
- II. **Etapas 2 – Estudos de Demanda e Oferta:** Pagamento correspondente a **20%** do valor contratual, após entrega e aprovação do relatório consolidado dos estudos de demanda e oferta;
- III. **Etapas 3 – Modelagem Técnico-Operacional:** Pagamento correspondente a **15%** do valor contratual, após entrega e aprovação do relatório contendo as análises operacionais, institucionais e estruturais;
- IV. **Etapas 4 – Modelagem Econômico-Financeira:** Pagamento correspondente a **30%** do valor contratual, após entrega e aprovação da modelagem econômico-financeira completa;
- V. **Etapas 5 – Estruturação da Concessão e Produtos Finais:** Pagamento correspondente a **20%** do valor contratual, após entrega e aprovação dos produtos finais, incluindo Projeto Básico, Termo de Referência, Edital, minuta contratual e relatório técnico conclusivo, bem como após a conclusão do acompanhamento técnico do procedimento licitatório até a fase de homologação do certame, sem que isso implique transferência à contratada da responsabilidade pelos atos decisórios e administrativos do procedimento licitatório, os quais permanecerão de competência exclusiva da Administração Pública.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do serviço, em conformidade com a proposta e com o Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação tributária vigente e com os dados constantes na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a ser contado a partir da regularização e reapresentação do documento fiscal.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado através de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, mediante a adoção do critério de julgamento TÉCNICA e PREÇO, considerando a natureza complexa, multidisciplinar e predominantemente intelectual do objeto, nos termos do artigo 36, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. A definição dos critérios de avaliação da proposta técnica observa o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual, multidisciplinar e estratégica do objeto, cuja adequada execução depende da conjugação da experiência da licitante, da qualificação da equipe técnica, da metodologia proposta e da viabilidade do plano de trabalho.

8.2.2. A pontuação atribuída à experiência da licitante destina-se a aferir sua capacidade institucional para execução de serviços de complexidade equivalente, reduzindo os riscos inerentes à estruturação da futura concessão.

8.2.3. A avaliação da qualificação da equipe técnica visa assegurar que os estudos sejam desenvolvidos por profissionais com formação e experiência compatíveis com os aspectos econômico-financeiros, técnico-operacionais e jurídicos envolvidos na contratação.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



8.2.4. A metodologia de execução recebeu a maior pontuação por constituir o elemento que melhor evidencia a capacidade técnica da licitante para desenvolver estudos consistentes, estruturar a modelagem da concessão, integrar as diversas disciplinas envolvidas e mitigar os riscos da futura contratação.

8.2.5. O plano de trabalho e cronograma será avaliado quanto à coerência, exequibilidade e compatibilidade entre as etapas, prazos e produtos previstos, permitindo verificar a adequada organização da execução contratual.

8.2.6. A ponderação entre **Nota Técnica (70%)** e **Nota de Preço (30%)** justifica-se pela predominância do conteúdo técnico do objeto em que a qualidade dos estudos exerce influência decisiva sobre a futura concessão, sem afastar a busca da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. PONDERAÇÃO DAS NOTAS

A classificação final das propostas será obtida a partir da ponderação entre a **nota técnica (NT)** e a **nota de preço (NP)**, conforme os seguintes pesos:

- **Nota Técnica (NT): 70%**
- **Nota de Preço (NP): 30%**

A pontuação final (PF) será calculada conforme a fórmula:

$$PF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

8.3.1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1.2. A proposta técnica será avaliada com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

a) Experiência da Licitante – 25 pontos

Será avaliada a experiência institucional da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão(ões) de acervo técnico emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços relacionados à estruturação de concessões, parcerias público-privadas (PPP), estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira ou mobilidade urbana.

A pontuação será atribuída conforme a natureza e a complexidade dos serviços efetivamente comprovados, observado o limite máximo de **25 (vinte e cinco) pontos**, admitindo-se o somatório das pontuações decorrentes de diferentes atestados.

a.1) Pontuação

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Serviço comprovado	Pontuação
Estruturação completa de concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) de serviço de transporte coletivo urbano	10 pontos
Estruturação completa de concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) de outro serviço público	7 pontos
Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e/ou modelagem econômico-financeira de concessão ou PPP	5 pontos
Elaboração de estudos técnicos relacionados à mobilidade urbana ou ao planejamento do transporte coletivo	3 pontos

Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.

a.2) Critérios de aceitação dos atestados

- serão aceitos um ou mais atestados para composição da pontuação, observado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;
- cada atestado será enquadrado em apenas uma das categorias de pontuação previstas no item a.1, considerando a atividade de maior relevância técnica efetivamente comprovada, vedada a dupla pontuação pelo mesmo serviço;
- os documentos deverão demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução dos serviços e sua compatibilidade com o objeto desta contratação;
- para fins de enquadramento na pontuação máxima prevista para estruturação de concessão ou PPP, o atestado deverá evidenciar a participação da licitante na **estruturação completa** do projeto, abrangendo, conforme o caso, estudos técnicos, modelagem econômico-financeira, estruturação jurídica e elaboração dos documentos necessários à licitação ou contratação;
- quando o atestado abranger apenas parte das atividades de estruturação da concessão ou PPP, será atribuída a pontuação correspondente à atividade efetivamente comprovada, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Qualificação da Equipe Técnica – 25 pontos

Será avaliada a qualificação da equipe técnica indicada para execução dos serviços, considerando, prioritariamente, a experiência profissional dos integrantes em projetos similares ao objeto da contratação e, complementarmente, a titulação acadêmica.

A equipe técnica mínima deverá ser composta, no mínimo, por:

- 01 (um) profissional com formação em Economia, Ciências Contábeis ou área correlata, com experiência em modelagem econômico-financeira ou estudos de viabilidade;

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 01 (um) profissional com formação em Engenharia, Planejamento Urbano, Mobilidade Urbana ou área correlata, com experiência em transporte coletivo ou projetos de mobilidade;
- 01 (um) profissional da área jurídica, com experiência em Direito Público, regulação ou estruturação de concessões de serviços públicos.

Para fins deste instrumento, consideram-se projetos similares aqueles relacionados à elaboração de estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, estruturação de concessões, permissões, parcerias público-privadas (PPPs) ou projetos de mobilidade urbana e transporte coletivo.

b.1) Experiência da Equipe Técnica – até 20 pontos

A experiência dos profissionais será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, declarações emitidas pelos contratantes ou outros documentos idôneos que demonstrem sua efetiva participação em projetos similares ao objeto da contratação.

A pontuação será atribuída individualmente a cada profissional indicado, conforme a quantidade de projetos similares comprovados:

Projetos similares comprovados	Pontuação por profissional
1 projeto	1 ponto
2 projetos	2 pontos
3 projetos	3 pontos
4 projetos ou mais	4 pontos

Será admitido o somatório da pontuação obtida pelos profissionais da equipe técnica, observado o limite máximo de **20 (vinte) pontos**.

Cada projeto será considerado apenas uma única vez para cada profissional, vedada a dupla contagem do mesmo projeto para fins de pontuação.

b.2) Titulação Acadêmica – até 5 pontos

A titulação acadêmica dos profissionais será comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- Doutorado: **3 pontos**;
- Mestrado: **2 pontos**;
- Especialização (pós-graduação lato sensu): **1 ponto**.

Será considerada apenas a maior titulação apresentada por cada profissional, observado o limite máximo de **5 (cinco) pontos** para este critério.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



c) Metodologia de Execução – 30 pontos

A metodologia de execução será avaliada quanto à sua consistência técnica, nível de detalhamento, exequibilidade, integração entre os estudos e aderência às necessidades da Administração Pública, observando-se os critérios objetivos estabelecidos a seguir.

c.1. Estratégia de coleta, tratamento e validação de dados – até 5 pontos

Elemento avaliado	Pontuação
Apresentação das fontes de dados primárias e secundárias a serem utilizadas (dados operacionais, socioeconômicos, geográficos, cadastrais e estatísticos)	1,0
Descrição da metodologia de coleta e consolidação dos dados	1,0
Definição dos procedimentos de tratamento, consistência e depuração das bases de dados	1,0
Previsão de mecanismos de validação técnica das informações obtidas, inclusive mediante cruzamento com bases oficiais	1,0
Compatibilidade da estratégia proposta com as características do sistema municipal de transporte coletivo e com os objetivos da contratação	1,0

Pontuação máxima: 5,0 pontos.

c.2. Metodologia de projeção de demanda, receitas e custos – até 6 pontos

Elemento avaliado	Pontuação
Metodologia de projeção da demanda de passageiros, considerando variáveis demográficas, econômicas e de mobilidade	1,5
Critérios para estimativa das receitas tarifárias e extratarifárias	1,0
Metodologia para estimativa dos custos operacionais, administrativos e de manutenção	1,5
Identificação das principais premissas adotadas e respectiva justificativa técnica	1,0
Compatibilidade da metodologia com as boas práticas de modelagem de concessões de transporte coletivo	1,0

Pontuação máxima: 6,0 pontos.

c.3. Estrutura da modelagem econômico-financeira – até 8 pontos

Elemento avaliado	Pontuação
Estruturação do fluxo de caixa do projeto, contemplando receitas, despesas, investimentos e reposições	2,0
Definição dos indicadores de viabilidade econômico-financeira (VPL, TIR, Payback ou equivalentes)	1,5
Identificação e justificativa das premissas econômico-	1,5

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Elemento avaliado	Pontuação
financeiras adotadas	
Previsão de mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e avaliação dos impactos financeiros	1,5
Compatibilidade da modelagem com a legislação aplicável, os princípios da sustentabilidade financeira da concessão e as boas práticas de estruturação de projetos públicos	1,5

Pontuação máxima: 8,0 pontos.

c.4. Estruturação de cenários, análise de sensibilidade e riscos – até 6 pontos

Elemento avaliado	Pontuação
Definição de cenários alternativos (base, otimista e pessimista ou equivalentes)	1,5
Metodologia para análise de sensibilidade das principais variáveis econômico-financeiras	1,5
Identificação dos principais riscos técnicos, operacionais, regulatórios, financeiros e institucionais	1,5
Proposição de medidas de mitigação e tratamento dos riscos identificados	1,5

Pontuação máxima: 6,0 pontos.

c.5. Clareza, coerência e integração da metodologia – até 5 pontos

Elemento avaliado	Pontuação
Clareza da exposição metodológica, com linguagem técnica objetiva e organização lógica	1,0
Coerência entre as etapas metodológicas propostas e os produtos previstos neste Termo de Referência	1,0
Integração entre os estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e jurídicos	1,0
Compatibilidade entre a metodologia apresentada, o cronograma de execução e a equipe técnica indicada	1,0
Demonstração de compreensão integral do objeto e da lógica de estruturação da futura concessão	1,0

Pontuação máxima: 5,0 pontos.

c.6. Critério geral de atribuição da pontuação

Os elementos de avaliação previstos nos subitens anteriores serão analisados individualmente pela Comissão Técnica, observando-se os seguintes parâmetros de julgamento:

I – 0% da pontuação do elemento, quando inexistente, incompatível com o objeto, tecnicamente inadequado ou incapaz de demonstrar o atendimento ao requisito avaliado;

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



II – 50% da pontuação do elemento, quando apresentado de forma parcial, insuficiente, genérica ou com nível de detalhamento incompatível com a complexidade da contratação;

III – 100% da pontuação do elemento, quando apresentado de forma completa, consistente, tecnicamente fundamentada, integrada aos demais componentes da proposta e plenamente compatível com os objetivos da contratação.

A pontuação final da proposta técnica corresponderá ao somatório das notas atribuídas em cada elemento de avaliação, observado **o limite máximo de 30 (trinta) pontos para o critério "Metodologia de Execução"**.

d) Plano de Trabalho e Cronograma – 20 pontos

O Plano de Trabalho e o Cronograma de Execução serão avaliados quanto à consistência técnica, ao nível de detalhamento, à viabilidade de execução, à compatibilidade com o objeto da contratação e à demonstração de metodologia própria da licitante, observando-se os seguintes subcritérios:

Subcritério	Pontuação Máxima
Definição das etapas e atividades	5 pontos
Coerência e viabilidade do cronograma	5 pontos
Definição dos produtos intermediários e finais	5 pontos
Compatibilidade entre prazos e complexidade do objeto	5 pontos
Total	20 pontos

d.1) Critérios objetivos de avaliação

d.1.1. Definição das etapas e atividades (5 pontos)

Elemento avaliado	Pontuação
Identificação das etapas de execução compatíveis com o objeto	1,0
Descrição das atividades previstas em cada etapa	1,0
Sequenciamento lógico das atividades	1,0
Compatibilidade das etapas com os produtos previstos no Termo de Referência	1,0
Clareza e detalhamento da metodologia de execução	1,0
Pontuação máxima	5,0

d.1.2. Coerência e viabilidade do cronograma (5 pontos)

Elemento avaliado	Pontuação
Distribuição adequada dos prazos entre as etapas	1,0
Compatibilidade entre atividades e prazos propostos	1,0
Sequência lógica de execução	1,0
Viabilidade prática de cumprimento do cronograma	1,0

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Elemento avaliado	Pontuação
Compatibilidade do cronograma com a equipe técnica apresentada	1,0
Pontuação máxima	5,0

d.1.3. Definição dos produtos intermediários e finais (5 pontos)

Elemento avaliado	Pontuação
Identificação dos produtos intermediários	1,0
Identificação do produto final	1,0
Compatibilidade dos produtos com as etapas previstas	1,0
Clareza quanto ao conteúdo esperado de cada entrega	1,0
Integração entre os produtos técnicos previstos	1,0
Pontuação máxima	5,0

d.1.4. Compatibilidade entre prazos e complexidade do objeto (5 pontos)

Elemento avaliado	Pontuação
Compatibilidade dos prazos com a complexidade técnica dos estudos	1,0
Adequação do tempo destinado às atividades críticas	1,0
Compatibilidade entre cronograma e metodologia proposta	1,0
Compatibilidade entre cronograma e produtos a serem entregues	1,0
Demonstração da exequibilidade global do Plano de Trabalho	1,0
Pontuação máxima	5,0

d.2) Regra geral de avaliação

Os elementos acima serão avaliados individualmente pela Comissão Técnica, observando-se os seguintes parâmetros:

I – **0% da pontuação do elemento**, quando inexistente, incompatível com o objeto ou tecnicamente inadequado;

II – **50% da pontuação do elemento**, quando apresentado de forma parcial, insuficiente ou com detalhamento limitado;

III – **100% da pontuação do elemento**, quando apresentado de forma completa, consistente, tecnicamente fundamentada e compatível com o objeto da contratação.

d.3) Disposições complementares

O Plano de Trabalho deverá demonstrar metodologia própria de execução, compatível com a complexidade do objeto, sendo desconsideradas, para fins de pontuação, informações meramente

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



reproduzidas do Termo de Referência ou de outros documentos da licitação, sem a correspondente demonstração da metodologia, do planejamento ou da estratégia técnica da licitante para sua execução.

8.3.1.3. A avaliação técnica observará, quando aplicável, o desempenho pretérito da licitante em contratações públicas, nos termos do art. 36, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de registros formais de sanções administrativas ou ocorrências objetivamente comprovadas que comprometam a capacidade de execução contratual.

8.3.1.4. A pontuação da proposta técnica será atribuída por comissão técnica designada para esse fim através do Decreto Municipal nº 4.836./2026 (em anexo), com base nos critérios acima definidos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.5. Serão desconsideradas propostas que não apresentarem documentação comprobatória suficiente para aferição da pontuação.

8.3.1.6. Os profissionais indicados para fins de pontuação técnica deverão participar direta e pessoalmente da execução dos serviços objeto da contratação, de forma que a substituição de profissionais integrantes da equipe técnica apresentada na proposta somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Administração Pública, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à daquele anteriormente indicado, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.7. A ausência de documentação comprobatória implicará pontuação zero no respectivo critério.

8.3.1.8. A pontuação relativa à experiência da licitante e da equipe técnica será atribuída mediante análise de atestados, certidões, declarações e demais documentos comprobatórios aptos a demonstrar a efetiva participação dos profissionais nos serviços executados.

8.3.1.9. A avaliação da metodologia e do plano de trabalho observará os critérios objetivos de pontuação previstos neste instrumento convocatório, considerando o grau de atendimento aos requisitos mínimos exigidos, o nível de detalhamento, a compatibilidade com o objeto e a consistência técnica da solução apresentada.

8.3.1.10. A pontuação máxima da proposta técnica será de 100 (cem) pontos.

8.3.1.11. Não será admitida pontuação cumulativa acima dos limites estabelecidos.

8.3.1.12. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de **70 (setenta) pontos**, considerando a necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade técnica compatível com a complexidade, natureza predominantemente intelectual e relevância estratégica do objeto da contratação.

8.3.1.13. Justificativa da nota técnica mínima:

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



A exigência de pontuação técnica mínima de 70 (setenta) pontos decorre da necessidade de assegurar que apenas propostas que demonstrem padrão mínimo de qualidade técnica participem da classificação final, considerando a natureza predominantemente intelectual, multidisciplinar e estratégica do objeto da contratação.

O objeto consiste na elaboração de estudos técnicos destinados à estruturação da futura concessão do serviço público de transporte coletivo urbano, compreendendo, entre outras atividades, o levantamento e tratamento de dados, estudos de demanda, modelagem técnico-operacional, modelagem econômico-financeira, estruturação jurídico-regulatória e elaboração dos documentos que subsidiarão a futura licitação da concessão.

Os produtos decorrentes dessa contratação servirão de fundamento para a delegação de um serviço público essencial, cujos efeitos poderão perdurar por vários anos, influenciando diretamente a qualidade da prestação do serviço à população, a sustentabilidade econômico-financeira da concessão, a atratividade do certame, a adequada alocação de riscos e a segurança jurídica da futura contratação.

Nesse contexto, eventual deficiência técnica dos estudos poderá ocasionar impactos relevantes, tais como modelagens inadequadas, estimativas incorretas de demanda ou de custos, desequilíbrios econômico-financeiros, redução da competitividade da futura licitação, aumento da probabilidade de judicialização, necessidade de revisão dos estudos ou até mesmo insucesso da concessão, com potenciais prejuízos ao interesse público e ao erário.

A fixação da nota técnica mínima em 70 (setenta) pontos busca assegurar que somente propostas que demonstrem grau satisfatório de aderência aos requisitos metodológicos, adequada qualificação da equipe técnica, experiência compatível com a complexidade do objeto e planejamento consistente da execução sejam consideradas aptas à disputa final.

A pontuação mínima não constitui requisito excessivo ou restritivo à competitividade, uma vez que representa 70% da pontuação técnica máxima possível e poderá ser alcançada por qualquer licitante que apresente proposta tecnicamente consistente, em conformidade com os critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação e do julgamento objetivo.

Assim, a exigência da nota técnica mínima mostra-se adequada, necessária e proporcional à complexidade da contratação, privilegiando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.3.2.1. A avaliação da proposta de preço será realizada de forma objetiva, considerando-se o valor global ofertado, sendo atribuída nota máxima à proposta de menor preço entre aquelas classificadas e consideradas válidas.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.3.2.2. A pontuação das demais propostas será apurada de forma proporcional, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço} / \text{Preço da Proposta}) \times 100$$

Onde:

- **NP** = Nota da Proposta de Preço;
- **Menor Preço** = menor valor global entre as propostas válidas e classificadas;
- **Preço da Proposta** = valor global da proposta em avaliação.

8.3.2.3. Para fins de cálculo da pontuação, serão consideradas apenas as propostas que atendam integralmente às exigências do edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o objeto ou em desacordo com as condições estabelecidas.

8.3.2.4. A metodologia adotada assegura a atribuição de pontuação proporcional às propostas, de modo que a proposta de menor preço obtenha a pontuação máxima, e as demais recebam notas decrescentes conforme o afastamento em relação ao menor valor apresentado, garantindo objetividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TÉCNICA E PREÇO

8.3.3.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **técnica e preço**, mediante a ponderação das notas obtidas na proposta técnica e na proposta de preço.

8.3.3.2. Para fins de cálculo da pontuação final, serão atribuídos os seguintes pesos:

- **Nota Técnica (NT): 70% (setenta por cento)**
- **Nota de Preço (NP): 30% (trinta por cento)**

8.3.4. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

8.3.4.1. A pontuação final (PF) de cada licitante será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

- **PF** = Pontuação Final
- **NT** = Nota da Proposta Técnica
- **NP** = Nota da Proposta de Preço

8.3.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3.5.1. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.3.5.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

8.3.6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.3.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após a aplicação da fórmula de julgamento técnica e preço, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, nos termos do instrumento convocatório;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, considerando, preferencialmente, os registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.6.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente:

I – às empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – às empresas brasileiras;

III – às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.6.3. As regras previstas neste item não afastam a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.4. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica:

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.4.1.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.5.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6. Habilitação econômico-financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante.

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstrando, índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo)/(passivo circulante + passivo não circulante);

II- Liquidez Corrente (LC) = (ativo circulante)/(passivo circulante).

8.6.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao sped.

8.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Habilitação Técnica

8.7.1. Justificativa das exigências de qualificação técnica

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência fundamentam-se no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto.

Considerando que a contratação envolve a elaboração de estudos de viabilidade, modelagem técnico-operacional, modelagem econômico-financeira, estruturação jurídico-regulatória e elaboração dos documentos que subsidiarão futura concessão de serviço público de transporte coletivo urbano, reputam-se como parcelas de maior relevância técnica aquelas relacionadas à estruturação de concessões, permissões ou parcerias público-privadas, bem como à elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômico-financeira.

A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional e de equipe técnica multidisciplinar mostra-se necessária e proporcional, pois busca demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços de natureza equivalente e dispõe de profissionais habilitados nas áreas econômica, de engenharia e jurídica, indispensáveis ao desenvolvimento integrado dos estudos, sem impor restrições indevidas à competitividade.

8.7.2. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços técnicos especializados de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, envolvendo, no mínimo:

- elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômico-financeira; e/ou;
- modelagem de concessões, permissões ou parcerias público-privadas (PPP); e/ou;
- estruturação de projetos relacionados à delegação de serviços públicos.

8.7.3. Comprovação de que dispõe de equipe técnica mínima qualificada, composta, no mínimo, por:

- 01 (um) profissional das áreas de economia, contabilidade ou área afim;
- 01 (um) profissional das áreas de engenharia, planejamento urbano, mobilidade urbana ou área correlata;
- 01 (um) profissional da área jurídica, com experiência em direito público, regulação ou estruturação de concessões de serviços públicos.

8.7.3.1. O vínculo dos profissionais com a licitante deverá ser comprovado mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de associação, ou declaração de disponibilidade futura, na forma da legislação aplicável.

8.8. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.8.1. A proposta de preços deverá conter:

8.8.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.8.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.8.2. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio do gestor e fiscais do contrato da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social.
- b) Fiscalizar a manutenção pelo Contratado das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

9.2. São obrigações da contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Efetuar a prestação do serviço conforme fixado neste Termo de Referência.
- c) Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- h) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- i) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, transporte, alimentação, hospedagem, assim como equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos técnicos.
- k) prestar acompanhamento técnico ao procedimento licitatório da concessão, nos termos deste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 221.517,50 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade:2146-Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes; Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Serviços Técnicos Profissionais; Dotação Orçamentária: 02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39.05.0015; Ficha: 1064.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Contrato.

13.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições determinados no edital.

13.6. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

14.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço,

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

14.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

14.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual será a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social através dos respectivos Fiscais do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 4.849/2026.

- Fiscais Técnicos: Otávio Villarrubia Eloy dos Santos, Rafael Henrique Assunção, Marília Barbosa Gutierrez Cardoso e Ramon Ferreira Bouzan Júnior.
- Fiscais Administrativos: Júlio César de Oliveira Filho e Maria José Pereira.

Patrocínio/MG, 10 de julho de 2026.

MARIANA RIBEIRO
GORRERI:12906267
660

Assinado de forma digital por
MARIANA RIBEIRO
GORRERI:12906267660
Dados: 2026.07.10 10:40:59
-03'00'

Mariana Ribeiro Gorreri
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Prestação de serviços especializados destinados à elaboração de estudos técnicos, modelagem e estruturação do futuro processo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Patrocínio/MG, bem como ao acompanhamento técnico do procedimento www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim CEP 38747-050

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



licitatório decorrente dos estudos elaborados até a fase de homologação do certame, nos termos da tabela constante da solicitação e conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

Considerando que o termo de referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

Roberto Ferreira de Souza Parros
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social